CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 164 - PL 050/20
Em 17 de 09 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD
06	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
2421	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
1792	Aquisição de Equipamento e Material Permanente IGDSUAS
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec.1282 R$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro do recurso IGDSUAS de 2019.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 54/2020-GP - AAL

Montenegro, 17 de setembro de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 50/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 164.26050/20
Em 17 de 09 de 20 20

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justifico o presente ante a necessidade legal de abertura do crédito especial para dotação de equipamentos e material permanente, tendo em vista que o município está pleiteando uma nova via de acesso através do IGDSUAS e não existe no momento dotação especifica para utilização do valor.

Dessa forma, a abertura do crédito é necessária para que se possa empregar esse recurso federal que tem por finalidade apoiar a Gestão da Política de Assistência Social na proteção básica do município. Com tal recurso poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes (computador, notebook, nobreak, telefone sem fio, armário, balcão e outros itens), que alcançarão melhores as condições de trabalho, mais agilidade dos processos administrativos, dos técnicos e dos demais funcionários do CRAS, refletindo diretamente em melhor atendimento das pessoas que buscam o CRAS, afim de alcançar ajuda, a qual não pode tardar. Salientando que a falta de materiais e equipamentos essenciais tem, por consequência, o impacto direto no bom fluxo de trabalho e atendimento.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5494/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOULART
Em: 17/09/20 ,às 11 : 36.